



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -  
UFALINSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ICS



## RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Dispõe sobre a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, e adota outras providências:

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a regulamentar os procedimentos de elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos de Licenciatura Ciências Sociais, conforme as seguintes disposições:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

##### Do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 1º.** A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso obedecerá ao disposto nesta Resolução, respeitados os demais atos normativos editados pela Universidade Federal de Alagoas.

#### CAPÍTULO II

##### Da Natureza do TCC

**Art. 2º.** O TCC é um componente curricular obrigatório, não se constituindo como disciplina, sem carga horária fixa semanal.

**Art. 3º.** O TCC consistirá em um trabalho acadêmico inédito/original de aprofundamento teórico, ou teórico-prático, elaborado pelo/a aluno/a do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, resultado de pesquisa relacionada a qualquer uma das áreas das Ciências Sociais ou da Prática

Pedagógica do Ensino de Sociologia/Ciências Sociais, e realizado sob a orientação, preferencialmente, de um(a) docente do quadro do Instituto de Ciências Sociais, ou proveniente de unidades desta Universidade, podendo ser professor(a) permanente, substituto(a), visitante, ou equivalentes.

§1º O orientador, proveniente de outros cursos desta Universidade, poderá orientar, concomitantemente, até 3 (três) discentes do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Nesse caso, se o número de orientadores externos ultrapassar em 20% o total de docentes do quadro permanente do instituto de Ciências Sociais, o Colegiado do Curso pode indeferir a solicitação de orientação externa, bem como poderá negar solicitações dessa ordem, caso perceba que o total de orientadores extrínsecos prejudique a dinâmica de distribuição de orientandos entre o quadro permanente de docentes deste Instituto.

§2º O/a aluno/a poderá, de comum acordo com seu/sua orientador/a, e mediante aprovação prévia do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, solicitar a colaboração de um/uma coorientador/a, não vinculado/a ao Instituto de Ciências Sociais, desde que este apresente titulação mínima de Especialista na área do TCC.

§3º A Banca composta deverá ter, obrigatoriamente, um membro do quadro permanente do Instituto de Ciências Sociais, seja ele orientador, ou examinador.

**Art. 4º.** O TCC poderá ser elaborado nas modalidades: I) Monografia; II) Artigo Científico; III) Relatório de Ensino; e IV) Material Didático, cabendo ao orientando/a, em comum acordo com o/a orientador/a, a escolha da modalidade.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

##### Das Atribuições do/a Coordenador/a de TCC

**Art. 5º.** Enquanto membro permanente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, compete ao/a Coordenador/a de TCC:

I– Articular-se com os demais membros do Colegiado para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II– Orientar os/as estudantes na escolha dos/das professores/as orientadores/as, divulgando as linhas de pesquisa de vinculação destes;

III– Convocar, sempre que necessário, os/as orientadores/as para discutir questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação dos TCCs;

IV– Organizar, junto à Coordenação do Curso de Licenciatura, a listagem dos estudantes e seus/suas respectivos/as orientadores/as, e manter este banco de dados atualizado;

V– Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores/as, ouvindo os demais membros do Colegiado de Curso;

VI– Organizar, divulgar e definir, junto ao Colegiado do Curso, o cronograma de apresentação dos TCCs a cada semestre do ano letivo.

## CAPÍTULO II

### Das Atribuições do/a Orientador/a

**Art. 6º.** Compete ao/à orientador/a de TCC:

- I– Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II– Estabelecer o plano e o cronograma do trabalho em conjunto com o/a orientando/a;
- III– Informar o/a orientado/a sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV– Presidir a banca examinadora do trabalho por ele/ela orientado;
- V– Comparecer nas reuniões, convocadas pelo/a Coordenador/a de TCC, para discutir questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação dos TCCs;
- VI– Comunicar ao/a Coordenador/a de TCC quando ocorrer problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que as devidas providências sejam tomadas;
- VII– Articular-se junto ao/a Coordenador/a de TCC, ao Colegiado do Curso e ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), para definição do programa e do planejamento das atividades semestrais de defesa de TCC.

**Art. 7º.** O professor deverá orientar o TCC dentro de sua área de trabalho: Antropologia, Ciência Política, Sociologia ou na área de Ensino em Sociologia/Ciências Sociais.

§1º O/A professor/a orientador/a poderá recusar a orientação de um TCC, desde que o faça mediante justificativa plausível;

§2º O/A professor/a orientador/a poderá ser substituído/a em caso de força maior ou impedimento;

§3º Nos casos de incompatibilidade entre professor/a e estudante, após o aceite da orientação, a substituição precisará ser justificada ao Colegiado do Curso;

§4º A imprudência e/ou irresponsabilidade comprovada por parte do/a orientando/a dará ao/a professor/a orientador/a o direito de cindir justificadamente o termo de orientação.

§ 5º O professor deve exigir que orientando obedeça às regras de formação definidas pela ABNT e pelo Padrão UFAL de Normalização. O não cumprimento dessas regras dá ao/à orientador/a o direito de romper o termo de orientação mediante carta justificada, entregue ao/a Coordenador/a de TCC, que a encaminhará para o Colegiado do curso. Nestes casos, o/a Coordenador/a de TCC será responsável por indicar uma nova orientação junto a outro/a professor/a do quadro do ICS.

**Art. 8º.** Cada professor do quadro docente do ICS/UFAL deve tomar como referência o seguinte número de estudantes a orientar, a cada planejamento semestral:

- I– Regime de trabalho de 20 horas: no mínimo 01 (um) e no máximo 06 (seis) estudantes;
- II– Regime de trabalho de 40 horas ou Dedicção Exclusiva (DE): no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) estudantes.

§1º Os/as professores/as deverão manter suas informações atualizadas junto à Coordenação de TCC sobre o número de orientandos/as mediante ficha de cadastro, pois somente esta informação será levada em conta na eventual necessidade de distribuição ou redistribuição de orientandos/as.

§2º O número máximo de orientados não deverá ser ultrapassado, a não ser mediante avaliação e aprovação do Colegiado de Curso. Da mesma forma, não serão consideradas orientações correntes àquelas que já expiraram seu prazo de conclusão;

§3º A mesma orientação só será contabilizada, para efeitos de distribuição de carga horária, por três semestres consecutivos, após esse período, o Coordenador de TCC e o Colegiado do Curso deverão avaliar a prorrogação da orientação.

### CAPÍTULO III

#### Das Atribuições do/a Orientando/a

**Art. 9º.** Compete ao/à orientando/a:

- I– Definir a temática de seu TCC em conformidade com as linhas de pesquisa de atuação dos/das professores/as do ICS/UFAL;
- II– Cumprir as normas e a regulamentação próprias do TCC;
- III– Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu/sua orientador/a;
- IV – Comunicar ao/a professor/a orientador/a quaisquer alterações das atividades previstas.

Parágrafo único. A defesa do TCC, fora dos limites estabelecidos pelo cronograma previamente definido, impedirá que o/a orientando/a cole grau no mesmo ano letivo. Fica expressamente proibido que o aluno formando cole grau antes da defesa de seu TCC perante uma Banca Examinadora.

**Art. 10º.** São direitos do/a orientando/a:

- I– Ter um/a professor/a orientador/a, preferencialmente, em uma das linhas de pesquisa abrigadas pelo ICS/UFAL;
- II– Solicitar orientação diretamente ao/a professor/a escolhido/a ou através do/a Coordenador/a de TCC;
- II– Ser informado/a e ter acesso às normas e à regulamentação do TCC.

### TÍTULO III

#### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO: DA NATUREZA E DO OBJETIVO

**Art. 11º.** O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Licenciatura em Ciências Sociais é uma atividade acadêmica que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica, prática de ensino ou extensão.

§1º– A natureza do TCC de Licenciatura em Ciências Sociais constitui-se em uma Monografia, Artigo Científico, Relatório de Ensino ou Material Didático. A Monografia e o Artigo Científico devem ser resultantes de uma pesquisa sob orientação de um/a professor/a em uma das áreas de concentração do curso, a saber: Antropologia, Ciência Política, Sociologia ou Ensino. O Relatório de Ensino e o Material Didático devem ser resultantes das experiências práticas vivenciadas ao longo da formação docentes dos estudantes e devem ser elaborados sob a orientação, preferencialmente, de um/a professor/a do Instituto de Ciências Sociais;

§2º– Os trabalhos de natureza monográfica e o artigo científico devem propiciar aos estudantes o contato com o processo de investigação, que o auxilie em todas as etapas da pesquisa,

tais como: formulação do problema de análise, localização do referencial teórico, procedimentos metodológicos de pesquisa, formulação coerente da conclusão da pesquisa e apresentação final do trabalho de acordo com as normas da ABNT-NBR;

§3º– Os trabalhos na modalidade de Relatório de Ensino ou Material Didático, embora também tenham como referência os aspectos relacionados à pesquisa, têm como foco a experiência oriunda da prática docente, tais como: os procedimentos da didática pedagógica em Sociologia no Ensino Médio, a discussão teórico-prática sobre o ensino de sociologia, a contextualização do cotidiano das escolas e da prática de ensino, a caracterização das turmas, a regência, etc. Devendo, qualquer modalidade, seguir as normas da ABNT-NBR.

**Art. 12º.** O TCC de Licenciatura em Ciências Sociais deverá atender aos seguintes objetivos determinados:

I– Capacitar o/a estudante para a elaboração de pesquisas e/ou experiências docentes nas áreas de concentração do curso: Antropologia, Ciência Política, Sociologia ou Ensino de Sociologia/Ciências Sociais, cabendo ao discente escolher uma dessas áreas;

II– Levar o estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;

III– Contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa do Instituto de Ciências Sociais/UFAL, estimulando a produção científica ou didática que poderá estar articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E DOS PROCEDIMENTOS DE DEFESA

#### CAPÍTULO I

##### Do Projeto de TCC

**Art. 13º.** O projeto de TCC versará sobre tema próprio das Ciências Sociais, com foco nos quatro eixos principais que constituem a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, a saber: Antropologia, Ciência Política, Sociologia e Ensino de Sociologia/Ciências Sociais.

§1º O(a) estudante do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, uma vez aprovado(a) em todas as disciplinas metodológicas, a saber: Metodologia das Ciências Sociais, Pesquisa Quantitativa, Pesquisa Qualitativa, Metodologia de Ensino em Ciências Sociais e Pesquisa Educacional, deverá encaminhar seu projeto de pesquisa, de artigo, de relatório de ensino ou de material didático ao/a Coordenador/a de TCC até o 7º período do curso.

§2º Após a entrega, o projeto será registrado e, caso o/a estudante ainda não disponha de um/a orientador/a, o/a Coordenador/a de TCC deverá ajudá-lo/a escolher um/a orientador/a ou, eventualmente, um/a coorientador/a, disponível e compatível com tema de seu projeto.

§3º Uma vez aceita a orientação por parte do/a professor/a, o/a estudante deverá apresentar à Coordenação de TCC o termo de compromisso devidamente preenchido por ele/ela e pelo/a orientador/a.

**Art. 14º.** O projeto deve ser assinado pelo/a orientador/a e entregue à Coordenação de TCC na mesma formatação prevista para o TCC, e no prazo estipulado e divulgado pelo ICS/UFAL. O projeto deverá ter entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas e trazer, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I – Capa e folha de rosto;

II – Introdução;

- III – Justificativa;
- IV – Problema de pesquisa e hipóteses/Questão didática;
- V – Revisão bibliográfica e/ou referencial teórico;
- VI – Objetivo geral e objetivos específicos;
- VII – Metodologia;
- VIII – Cronograma de realização das atividades;
- IX – Estrutura preliminar do TCC;
- X – Referências Bibliográficas iniciais; e
- XI – Índice preliminar do trabalho, em caráter facultativo.

**Art. 15º.** Quando a proposta de TCC envolver seres humanos (por exemplo: entrevistas, questionários, arquivos pessoais, uso de banco de dados elaborado por outros/as pesquisadores/as ou instituições, etc.), deverão ser observadas as Normas para a Pesquisa Envolvendo Seres Humanos e Animais (Res. CNS nº 196/96), para a submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa na UFAL (CEP), respeitando o prazo estipulado para registro da pesquisa e para início da implantação do projeto. As orientações desse procedimento encontram-se disponíveis em <http://www.ufal.edu.br/comite-de-etica-em-pesquisa/>.

Parágrafo único. Todo pesquisador que submeter um projeto de pesquisa ao CEP deverá, primeiramente, cadastrar-se na Plataforma Brasil, disponível em: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>, e apresentar toda a documentação exigida pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Monografia**

**Art. 16º.** A Monografia pode ser:

I – De natureza teórica, em que o/a estudante discute um tema relevante com intuito de rever a bibliografia, de analisar criticamente conceitos de vários/as autores/as e de propor ou de apontar novos conceitos que elucidem melhor o tema em questão;

II – De natureza teórica e empírica, em que o/a estudante elabora, ao lado da pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, levantando dados primários e secundários, entrando em contato com o universo do seu objeto de estudo, fundamentando a discussão teórica a partir de dados primários catalogados pelo/a próprio/a estudante.

**Art. 17º.** A elaboração da Monografia pode começar a partir do 7º período.

Parágrafo único. O/A estudante vinculado à iniciação científica poderá desenvolver o mesmo projeto na elaboração do TCC.

**Art. 18º.** A monografia deverá ter no mínimo 30 (trinta) páginas de conteúdo, excetuando a capa, a bibliografia e os anexos, ser impresso em papel padrão “A4”, e estar de acordo com as normas da ABNT-BR.

## CAPÍTULO III

### Do Artigo Científico

**Art. 19º.** O Artigo Científico pode ser:

I – De natureza teórica, em que o/a estudante discute um tema relevante, com intuito de rever a bibliografia, de analisar criticamente conceitos de vários/as autores/as, e de propor ou apontar novos conceitos que elucidem melhor o tema em questão;

II – De natureza teórica e empírica, em que o/a estudante elabora, ao lado da pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, levantando dados primários e secundários, entrando em contato com o universo do seu objeto de estudo, fundamentando a discussão teórica a partir de dados primários catalogados pelo/a próprio/a estudante.

Parágrafo único. O TCC, quando na forma de Artigo Científico, caso já tenha sido aprovado para publicação, ou já tenha sido publicado em revista de área com “Qualis” igual ou superior a B3, não precisará ser submetido à banca de avaliação, sendo exigido, no entanto, que: a publicação ocorra em até no máximo um ano antes da integralização dos créditos, que o artigo seja uma publicação inédita de autoria individual ou em coautoria com o/a orientador/a, e que seja apresentado o registro no *International Standard Serial Number* (ISSN) ou *Digital Object Identifier System* (DOI).

**Art. 20º.** A elaboração do Artigo pode começar a partir do 7º período.

Parágrafo único. O/A estudante vinculado à iniciação científica poderá desenvolver o mesmo projeto na elaboração do Artigo.

**Art. 21º.** O Artigo deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas de conteúdo, excetuando a capa, a bibliografia e os anexos, e ser impresso em papel padrão “A4”, além de estar de acordo com as normas da ABNT-BR.

## CAPÍTULO IV

### Do Relatório de Ensino

**Art. 22º.** O Relatório de Ensino em Ciências Sociais deve ser de natureza teórico-prática, em que o/a estudante elabora uma reflexão a partir da articulação entre as discussões em torno da problemática do ensino de sociologia e suas vivências práticas, tendo como base de referência sua inserção no espaço escolar a partir da Prática - enquanto Componente Curricular -, dos Estágios Supervisionados e de outras experiências.

Parágrafo único. O Relatório de Ensino não se confunde com o Relatório de Estágio, uma vez que este se refere, apenas, à atividade final de cada um destes componentes curriculares obrigatórios.

**Art. 23º.** A elaboração do Relatório de Ensino em Ciências Sociais pode ser iniciada a partir do 7º período do curso.

**Art. 24º.** O relatório de Ensino em Ciências Sociais deverá ter no mínimo 30 (trinta) laudas de conteúdo, excetuando a capa, o índice, a bibliografia e os anexos, e ser impresso em papel padrão “A4”, além de estar de acordo com as normas da ABNT-BR.

Parágrafo único. Todos os Relatórios de Ensino devem conter: a) introdução; b) desenvolvimento – com foco na mediação entre teoria e prática a partir das experiências na formação docente dos/das estudantes; c) considerações finais; d) referências bibliográficas.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Material Didático**

**Art. 25º.** Os materiais ou equipamentos didáticos, também conhecidos como “recursos” ou “tecnologias educacionais”, são todo e qualquer recurso utilizado em um procedimento de ensino, visando à estimulação do/a estudante e a sua aproximação aos conteúdos.

I – Serão admitidos enquanto Materiais Didáticos;

- Texto didático;
- Vídeo;
- Histórias em quadrinhos;
- Fotonovela;
- Podcast;
- Jogo didático;
- Aplicativo;

II – Todos os Materiais Didáticos precisam vir acompanhados de texto explicativo de, no mínimo, 15 (quinze) páginas de conteúdo, excetuando a capa, o índice, a bibliografia e os anexos, e precisa ser impresso em papel padrão “A4”, contendo: a) introdução; b) justificativa; c) questão didática; d) objetivo geral e específicos; e) revisão bibliográfica; f) metodologia; g) aplicação/teste do material didático; h) considerações finais; i) referências bibliográficas.

**Art. 26º.** A elaboração dos Materiais Didáticos pode ser iniciada a partir do 7º período do curso.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Banca Examinadora**

**Art. 27º.** Todo TCC será submetido à Banca Examinadora – exceto nos casos previstos pelo Art. 19º, Parágrafo Único – sendo a banca composta por no mínimo 3 (três) professores do quadro docente da UFAL, ou de outras instituições de Ensino Superior (neste último caso, os membros só podem ser examinadores ou coorientadores), sendo, obrigatoriamente, 1 (um) deles, o/a orientador/a e, os demais, respectivamente, primeiro/a e segundo/a examinadores/as.

§1º O/A orientador/a deverá fazer parte e presidir a Banca Examinadora do TCC por ele/ela orientado/a, sob o risco de, sem ele/a, não se realizar a defesa. Excetuam-se os casos já previamente acordados junto ao Colegiado do Curso;

§2º É responsabilidade do/a Orientador/a convidar os/as demais professores/as para ocuparem o posto de examinadores/as, seja durante a pré-banca, quando houver, seja durante a defesa propriamente dita do TCC;

§3º É de responsabilidade do/da orientador(a) a tarefa de preencher e lavrar a ata de defesa do TCC, bem como encaminhar o documento para a Coordenação de Curso;



§4º O/A orientador/a e os integrantes da Banca Examinadora não poderão ter relação de parentesco, nem inimidade notória, com o/a aluno/a avaliado/a;

§5º Excetuando-se casos específicos e justificados, a composição das Bancas Examinadoras dos TCC's deverá privilegiar a ciência/área de conhecimento específica desse componente curricular obrigatório. Portanto, a Banca deverá ser composta por professores com especialização em estudos na área de Antropologia, Ciência Política, Sociologia, Ensino de Sociologia/Ciências Sociais e Educação;

§6º A pré-banca será considerada opcional, cabendo ao/a orientador/a avaliar sua pertinência. Caso opte pela realização da pré-banca, o/a orientador/a deve agendá-la com pelo menos 30 dias de antecedência do prazo para a defesa final do TCC. A pré-banca deve contar com a participação de mais um/a professor/a examinador/a, preferencialmente, membro do quadro docente do ICS/UFAL.

§6º O/A orientando/a deverá observar e cumprir as recomendações feitas pelo/a orientador/a e pelo/a primeiro/a examinador/a antes de entregar a versão final para a Banca Examinadora.

## CAPÍTULO VII

### Dos Recursos Necessários Para a Defesa do TCC

**Art. 28º.** Cabe ao/a estudante providenciar, junto ao/a seu/sua orientador/a, todos os equipamentos de informática, como: computador (PC), computador portátil (notebook), aparelho de projeção, ou outros meios que queira utilizar durante a sua apresentação perante a Banca Examinadora.

Parágrafo único. O/A estudante poderá formular, junto à Secretaria do Instituto, mediante seu/sua professor/a orientador/a, um pedido formal para a disponibilização de aparelhos de informática pertencentes ao ICS/UFAL.

## CAPÍTULO VIII

### Da Avaliação do TCC

**Art. 29º.** Quando da defesa do trabalho de Conclusão de Curso, o/a estudante será avaliado por uma banca examinadora composta por três membros que devem pontuar dois aspectos fundamentais: o trabalho escrito e a apresentação oral.

Parágrafo único. A banca deve, sobre o trabalho escrito, avaliar os seguintes itens: interpretação - síntese, teoria e prática -, contribuição para a área, organização, argumentação, profundidade da reflexão, ortografia e gramática, estrutura, estilo e apresentação.

**Art. 30º.** A Banca Examinadora seguirá os seguintes procedimentos de avaliação:

I– Inicialmente, o/a estudante fará uma exposição oral, resumindo o conteúdo do seu TCC, em, no máximo, 15 (quinze) minutos;

II– Em seguida, cada membro da Banca Examinadora terá 15 (quinze) minutos para considerações e perguntas, com o/a orientador(a) fazendo as observações por último;

III– O/A estudante terá direito a 10 (dez) minutos para formular suas respostas e considerações com relação a cada professor/a, totalizando, no máximo, 20 (vinte) minutos de resposta.

**Art. 31º.** Na apresentação oral a banca examinadora deve-se observar:

I– Na exposição: a introdução ao tema, o domínio de conteúdo, a criatividade, a forma de apresentação, a exemplificação, o domínio da linguagem, a contribuição para a área;

II– Na arguição: a argumentação, a análise crítica, a aprofundamento do assunto, a clareza e a objetividade, a coerência nas respostas, o entendimento das perguntas.

**Art.32º.** A Banca Examinadora, depois da defesa do TCC, deverá se reunir isoladamente e deliberar sobre a nota, podendo:

I– Reprovar o trabalho, atribuindo nota menor que 7,0 (sete);

II– Aprovar o trabalho, atribuindo nota entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez);

III – No caso de reprovação, definir um prazo para reformulação entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sugerindo as alterações necessárias para a melhoria do TCC. Nesse caso, será marcada nova data para defesa perante a mesma Banca Examinadora, sendo vedada a concessão de outro prazo para reformulação.

Parágrafo único. No caso do inciso III deste artigo, persistindo as impropriedades necessárias à melhoria do TCC, o trabalho será reprovado.

**Art. 33º.** A avaliação do TCC é documentada mediante ata preenchida pelo Presidente da Banca. Na ata deverá constar as notas que cada examinador/a atribuiu ao/a estudante, bem como sua respectiva assinatura.

**Art. 34º.** Nos casos em que se comprove ter havido plágio, o trabalho será imediatamente reprovado com nota 0,0 (zero) e encaminhado aos órgãos universitários competentes para análise das penalidades cabíveis, não sendo designada outra Banca até o final do procedimento disciplinar.

## CAPÍTULO IX

### Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 35º.** Após a defesa do TCC, respeitado os prazos estabelecidos pela Coordenação de TCC, será dever do/a estudante encaminhar para a Coordenação de Curso 1 (uma) via impressa em espiral e uma cópia digital ,em PDF(ou equivalente), que será enviada ao e-mail institucional da Coordenação do Curso, com cópia para o orientador e para o coordenador de TCC, devidamente preenchidos, e com a assinatura do orientador e demais avaliadores do trabalho.

Destas cópias:

I – 01 (uma) cópia impressa em espiral, que será encaminhada para a Biblioteca Setorial;

II – 01 (uma) cópia digital em PDF(ou equivalente) que será encaminhada para as Coordenações de TCC e do Curso, as quais, depois de conferir as especificações, arquivarão em meio apropriado (nuvem, PenDrive, HD externo, no próprio e-mail, e em outros tipos de suporte) e encaminharão cópia para a página institucional do curso, e para disponibilização/cadastro, se houver, em acervo gerido pela biblioteca setorial e central desta Universidade.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º.** Os custos da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ficam a cargo exclusivo do estudante.

**Art. 37º.** Os casos omissos serão discutidos pela Coordenação de TCC e pelo Colegiado do Curso Licenciatura em Ciências Sociais do ICS/UFAL.

**Art. 38º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 39º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 30 de Janeiro de 2020.

Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais

Welkson Pires da Silva  
Coordenador

Nádia Elisa Meinerz  
Vice-Coordenadora

José Alexandre da Silva Júnior  
Coordenador de TCC

Jordânia de Araújo Souza  
Coordenadora de Estágio

Júlio Cezar Gaudencio da Silva  
Representante Docente

Lelan Queiroz Siqueira  
Técnico em Assuntos Educacionais

Julia Maria Correia Paredes Cavalcante  
Representante Discente